

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251016/0001-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE	1.0	Serviço	R\$ 212.083,67	R\$ 212.083,67
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de **2 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **2 meses**, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

905

RUBRICA

m

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

AB



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

8.27. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s), com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.27.1 – A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante deverá ser feita por meio de contrato social, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, acompanhado do respectivo registro no conselho de classe (CREA ou CAU), devendo a atividade técnica do profissional estar relacionada ao objeto da licitação, conforme previsto na legislação que rege o exercício profissional.

8.27.2 – O profissional deverá apresentar documentação que comprove estar devidamente habilitado para executar ou acompanhar a execução da obra licitada, de acordo com sua formação técnica e atribuições definidas pelo respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), sendo exigido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) no momento da execução contratual, conforme aplicável.

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

18



MÃOS QUE CRIAM, TRABALHOS QUE TRANSFORMAM

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

211

RUBRICA

h

- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.083,67 (duzentos e doze mil e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.12.365.0015.1.037 - Construção, Ampl. e Reforma de Unid. Esc. das do Ens. Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

PROJETO BÁSICO

**TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA CRECHE PADRÃO FNDE**

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO

3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

3.2 - DEMOGRAFIA

3.3 - DOMICÍLIOS

3.4 - SAÚDE

3.5 - EDUCAÇÃO

3.6 - SANEAMENTO

3.7 - ENERGIA ELÉTRICA

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - OBJETIVO

4.2 - SITUAÇÃO ATUAL

4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE

4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a **EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.**

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SICRO e SINAPI/CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.

2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de Senador Pompeu situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Pertence a Microrregião do Sertão de Senador Pompeu, à aproximadamente 273 km de Fortaleza, capital do estado, com altitude média de 184 metros acima do nível do mar. A área total do município é de 1 002,13 km². Antes de sua emancipação, que se deu em 03 de setembro de 1896, Senador Pompeu previamente conhecida como Humaitá, com território desmembrado de Maria Pereira, atual Mombaça, recebeu status de município em 1901.

O município de Senador Pompeu tem como municípios limítrofes ao:

- Norte: Quixeramobim;
- Sul: Mombaça, Piquet Carneiro e Dep. Irapuan Pinheiro;
- Leste: Dep. Irapuan Pinheiro e Milhã;
- Oeste: Pedra Branca e Mombaça.

A localização geográfica do município tem como Coordenadas Geográficas:

- Latitude (S) → 5° 35' 17"
- Longitude (W) → 39° 22' 18"

A figura 1.0 à seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.



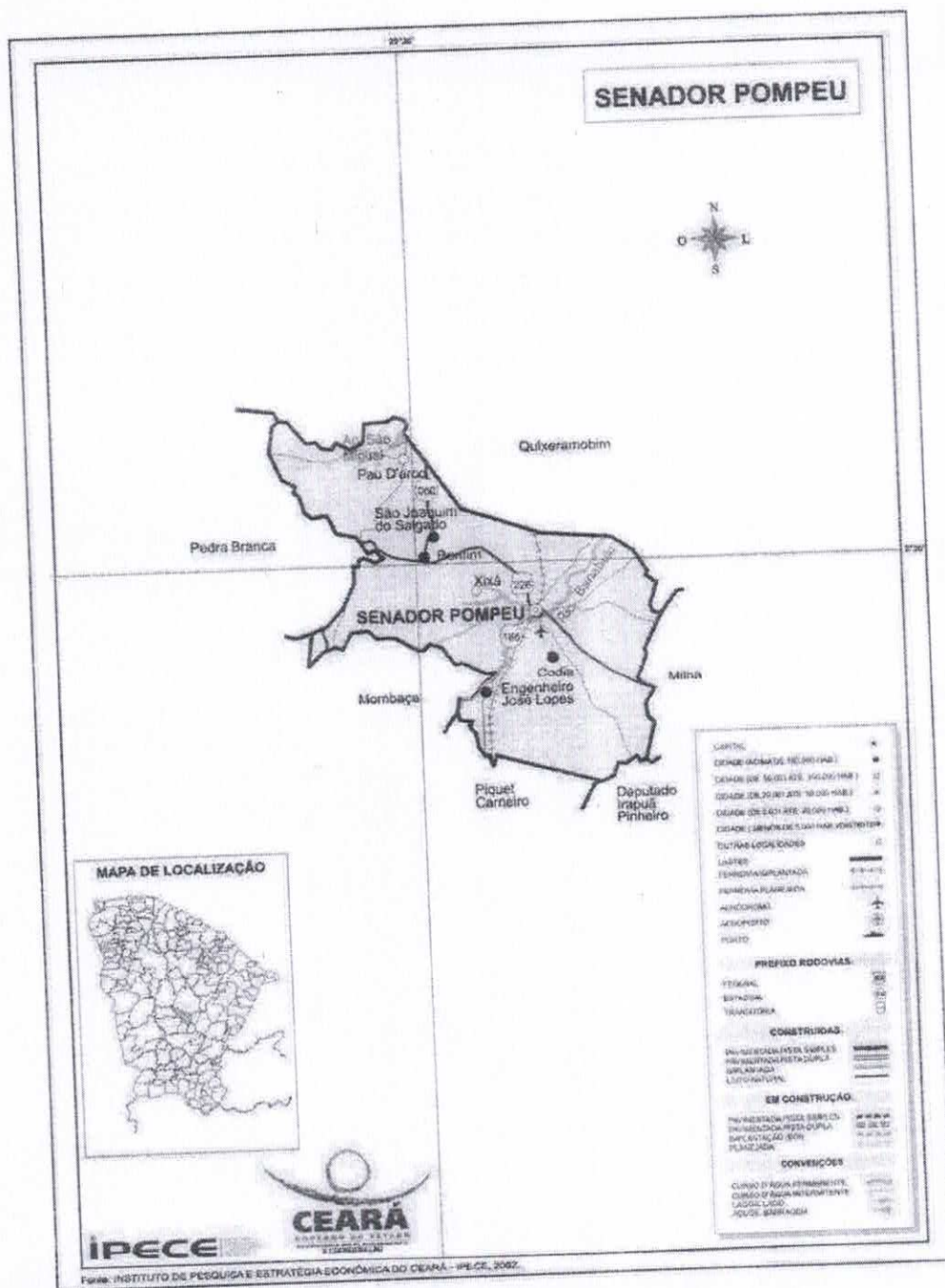
PRESIDENTIA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 916

RUBRICA m

Figura 1.0 – Mapa de Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

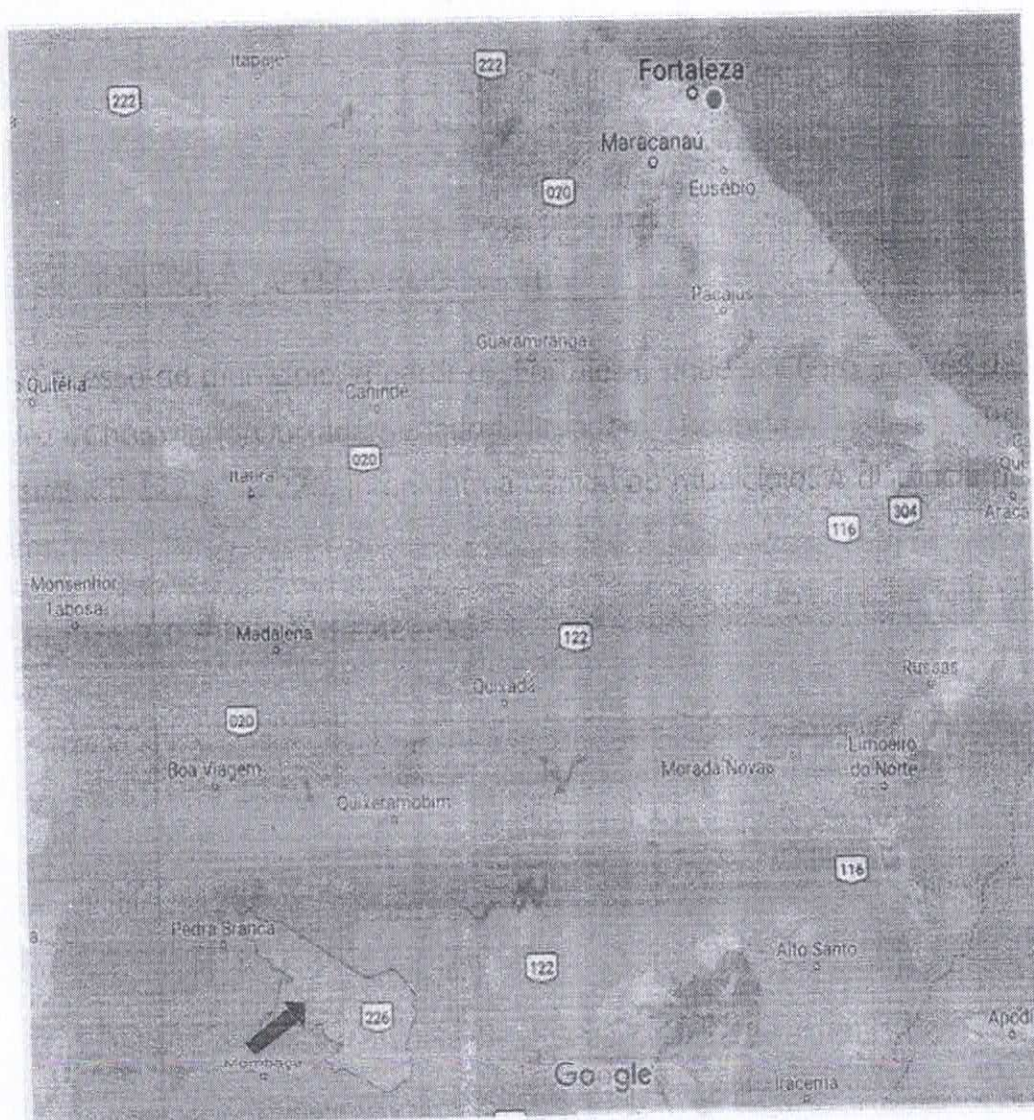
Fl. 217

RUBRICA m

2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso do município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da rodovia Fortaleza/Chorozinho/Quixadá/Senador Pompeu. Rodovias Federais BR-116 e Estaduais CE 122 e CE 226, interligam a capital ao município. A distância perfaz em 273 km.

Figura 2.0 – Mapa de Acesso



AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 218
RUBRICA m

3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos Climáticos

CLIMA	PLUVIOSIDADE (mm)	TEMPERATURA MÉDIA (°C)	PERÍODO CHUVOSO
Tropical Quente Semi-árido	730,7	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: FUNCEME/IPECE.

Componentes Ambientais

RELEVO	SOLOS	VEGETAÇÃO
Depressões Sertanejas	Brunizem Avermelhado, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Arbustiva Densa, Caatinga Arbustiva Aberta e Floresta Caducifólia Espinhosa

Fonte: FUNCEME/IPECE.

3.2 – DEMOGRAFIA

População Residente – 1991 e 2000

DISCRIMINAÇÃO	1991		2000	
	Nº	%	Nº	%
Total	26.597	100,00	27.225	100,00
Urbana	14.580	54,82	15.682	57,60
Rural	12.017	45,18	11.543	42,40
Homens	12.872	48,40	13.297	48,84
Mulheres	13.725	51,60	13.928	51,16

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000.

Estimativa da População – 2004 – 2005

DISCRIMINAÇÃO	2004		2005	
	Nº	%	Nº	%
Total	27.371	100,00	27.441	100,00
Homens	13.429	49,06	13.476	49,11
Mulheres	13.942	50,94	13.965	50,89

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3 - DOMICÍLIOS

Número de Domicílios, Média de Moradores/Domicílios – 2000

SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO	NÚMERO DE DOMICÍLIOS	MÉDIA DE MORADORES	
		MUNICÍPIO	ESTADO
Total	6.923	3,92	4,21
Urbana	4.149	3,77	4,10
Rural	2.774	4,14	4,51

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2000.

[Handwritten signature]

3.4 – SAÚDE

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde, por Tipo de Prestador - 2004

TIPO DE PRESTADOR	QUANTIDADE	%
Total	13	100,00
Pública	10	76,92
Privada	3	23,08

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde, por Tipo de Unidade - 2004

TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE	%
Total	13	100,00
Unidades de saúde	-	-
Posto de saúde	-	-
Centro de saúde	8	61,54
Ambulatório	1	7,69
Consultório médico/odontológico	-	-
Policlínica	1	7,69
Unidade mista	-	-
Unidade móvel	-	-
Unidade de vigilância sanitária	-	-
Outras	2	15,38
Hospitais	1	7,69

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Principais Indicadores de Saúde - 2004

INDICADORES	MUNICÍPIO	ESTADO
Médicos/100 hab.	0,19	0,19
Dentistas /100 hab.	0,03	0,03
Leitos/1.000 hab.	3,10	2,11
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,47	0,30
Nascidos vivos	417	136.831
Óbitos	16	3.079
Taxa de Mortalidade Infantil/1.000 nascidos vivos	38,37	22,50

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

3.5 – EDUCAÇÃO

Escolas com Equipamentos - 2004

DISCRIMINAÇÃO	PÚBLICA		PARTICULAR	
	Nº	EQUIP./ESCOLA	Nº	EQUIP./ESCOLA
Total de escolas	40	-	8	-
Bibliotecas	4	10,00	6	75,00
Acesso à Internet	39	97,50	4	50,00
Laboratório de informática	2	5,00	3	37,50

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Indicadores Educacionais no Ensino Fundamental e Médio - 2004

Handwritten signature

Indicadores Educacionais no Ensino Fundamental e Médio - 2004

INDICADORES	QUANTIDADE	%
Aprovação	3.954	74,5
Ensino fundamental	609	80,6
Ensino médio		
Reprovação	831	15,7
Ensino fundamental	63	8,3
Ensino médio		
Abandono	522	9,8
Ensino fundamental	84	11,1
Ensino médio		
Repetência	188	3,5
Ensino fundamental	71	9,1
Ensino médio		

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Índices de Desenvolvimento

ÍNDICES	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2004	22,46	98
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2000	0,618	116
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2003	0,4300	77

Fonte: IPECE/PNUD.

3.6 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2004

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO	% SOBRE O TOTAL DO ESTADO
Ligações reais	4.307	1.095.766	0,39
Ligações ativas	3.703	1.010.654	0,37
Volume produzido (m³)	1.077.721	295.548.042	0,36

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2004

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO	% SOBRE O TOTAL DO ESTADO
Ligações reais	-	351.625	-
Ligações ativas	-	303.635	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

3.7 - ENERGIA ELÉTRICA

Consumo de Energia Elétrica - 2004

CLASSES DE CONSUMO	CONSUMO (mwh)	%
Total	11.038	100,00
Residencial	3.847	34,85
Industrial	566	5,13
Comercial	1.278	11,58
Rural	3.212	29,10
Público	2.012	18,23
Próprio	122	1,11
Revenda	-	0,00

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

201

RUBRICA

m

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade detalhar os critérios técnicos e construtivos dos serviços de terraplenagem, escavação, transporte, aterro e compactação necessários à conformação do platô da Creche Municipal Padrão FNDE.

O documento segue as diretrizes técnicas dos Cadernos Técnicos da SINAPI, SICRO, DNIT e ABNT, assegurando a estabilidade geotécnica e o desempenho da futura edificação.

4.2 - SITUAÇÃO ATUAL

O terreno atual é muito acidentado e sua cota encontrasse abaixo do leito da rua.

4.3 - SOLUÇÃO PROPOSTA

Execução de um aterro com compactação deixando uma declividade máxima de 3% tornando o terreno viável a construção da creche.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 202

RUBRICA m

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo das Considerações Gerais

O objetivo dos presentes considerações gerais é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado as tabelas SICRO 2025/07 e SINAPI 09/2025 com desoneração.

BDI Utilizado

Os orçamentos e a composição de BDI expostas estão de acordo com Acórdão 2622/2013-TCU conforme Planilha em anexo.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações à seguir, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Handwritten signature

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas da Prefeitura Municipal, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

HB

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

AB

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 226

RUBRICA m

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

HB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 927

RUBRICA m

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT.

Os quantitativos de serviços que figurarem nos quadros de quantidades fornecidos pela PREFEITURA têm por finalidade apenas a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a PREFEITURA não se responsabiliza pela precisão dos mesmos.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão orçados com base na Planilha de Preços da retro citada, em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

[Handwritten signature]

A EMPREITEIRA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela PREFEITURA serão entregues ao EMPREITEIRO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, e que passam assim à responsabilidade da mesma, deverão ser, todavia, convenientemente estocados e

AB



SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 929

RUBRICA m

guardados até a sua utilização, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, são de propriedade da PREFEITURA, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam implantados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços ou entregá-los a outras firmas.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.

As estradas de acesso por ventura necessária serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

230

RUBRICA

m

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento semanal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

6.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE e/ou convênio, nas dimensões (2,00 x 1,50) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá ser dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

4B

A demolição deverá ser realizada respeitando todas as normas de segurança e com uso do EPI necessário.

Por tratar-se de reforma haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR-18 e ainda sob aspecto técnico NBR-5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.

As demolições devem ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e outras instalações que possam existir devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso.

Para a ampliação deverá ser executado a locação através de gabarito para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO e boa prática construtiva.

6.3 – MOVIMENTO DE TERRA:

Limpeza, Desmatamento e Destocamento

Limpeza mecanizada da área com remoção de vegetação, entulhos, raízes e solo orgânico até 20 cm de profundidade.

Expurgo de Jazida

Remoção da camada superficial da jazida (0,20 m abaixo da camada superficial), garantindo qualidade e homogeneidade do solo.

VB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 232

RUBRICA m

Escavação e Carga do Material

Escavação mecânica do material da jazida com escavadeira hidráulica, incluindo escarificação, desagregação e carga direta em caminhões basculantes de 14 m³.

Transporte do Material

Transporte por caminhões basculantes de 14 m³, com caçamba estanque, sendo 3,5 km sobre rodovia pavimentada e 0,3 km sobre leito natural.

Aterro, Compactação e Regularização Final

Aterro em camadas de até 20 cm de espessura, homogeneizadas e compactadas com rolo vibratório até atingir 100% do Proctor Normal (NBR 7182). Controle tecnológico realizado com ensaios de densidade (NBR 7185) e umidade (NBR 6457). Cota final do platô: 182,05 m ± 0,02 m.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15

PLANILHA ORÇAMENTAR

DATA : 27/08/2025 BDI : 27,07%

VERSÃO: 2025/07 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%

2025/09 COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE

LOCAL: AV. JOSÉ ROLIM GOMES, SIN - SENADOR POMPEU

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	3,00	R\$ 464,50	R\$ 590,24	R\$ 1.393,50	R\$ 1.770,72
2	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	9.594,46	R\$ 0,71	R\$ 0,90	R\$ 6.812,07	R\$ 8.635,01
3	5502866	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	1.918,89	R\$ 4,43	R\$ 5,63	R\$ 8.500,68	R\$ 10.803,35
4	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	11.993,08	R\$ 1,65	R\$ 2,10	R\$ 19.788,58	R\$ 25.185,47
5	5901640	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	96.544,25	R\$ 0,70	R\$ 0,89	R\$ 67.580,98	R\$ 85.924,38
6	5901639	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	8.275,22	R\$ 0,95	R\$ 1,21	R\$ 7.861,46	R\$ 10.013,02
7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	9.594,46	R\$ 5,72	R\$ 7,27	R\$ 54.880,31	R\$ 69.751,72
						VALOR COM ENCARGOS:		R\$ 166.817,58	
						VALOR BDI:		R\$ 45.286,09	
						VALOR TOTAL:		R\$ 212.083,67	

Duzentos e Doze Mil Oitenta e Três reais e Sessenta e Sete centavos

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:07:00-03:09
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

		TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRÉCHE		DATA : 27/08/2025	BDI : 27,07%
DESCRIÇÃO:		TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRÉCHE		VERSÃO	HORA MES
LOCAL:		AV. JOSÉ ROLIM GOMES, SIN - SENADOR POMPEU/CE		2025/07 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU		2025/09 COM DESONERAÇÃO	SINAPI

3,00

1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

PLACA DA OBRA	LARGURA	ALTURA	QTD
	2,00000000	1,50000000	3,00
			3,00

9.594,46

2. 5501700 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)

ÁREA ESCAVAÇÃO	ÁREA	QTD
	9.594,46000000	9.594,46
	0	9.594,46

1.918,89

3. 5502986 Expurgo de jazida (m³)

VOLUME EXPURGO	ÁREA	ESPESSURA	QTD
	9.594,46000000	0,20000000	1.918,89
	0		1.918,89

4. 4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

VOLUME ESCAVAÇÃO	VOLUME	EMPOLAMENTO	QTD
	9.594,46000000	1,25000000	11.993,08
	0		11.993,08

11.993,08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL

RUBRICA

234

m



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO: TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	DATA: 27/08/2025	BDI: 27,07%
LOCAL: AV. JOSÉ ROLIM GOMES, SIN - SENADOR POMPEU/CE	FONTE: SICO NOVO	HORA: MES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	VERSÃO: 2026-07 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
	SINAPI	2026-09 COM DESONERAÇÃO

96.544,25

5. 5901640 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

	DISTÂNCIA	DENSIDADE	VOLUME	EMPOLAMENTO	QTD
DMT EM RODOVIA PAVIMENTADA	3,50000000	2,30000000	9.594,46000000	1,25000000	96.544,25
			0		96.544,25

8.275,22

6. 5901639 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

	DISTÂNCIA	DENSIDADE	VOLUME	EMPOLAMENTO	QTD
DMT EM LEITO NATURAL	0,30000000	2,30000000	9.594,46000000	1,25000000	8.275,22
			0		8.275,22

9.594,46

7. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

	VOLUME	QTD
VOLUME ATERRO	9.594,46000000	9.594,46
	0	9.594,46

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALBANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:07:00-0300
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 235 M

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	DESCRIÇÃO:	TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	DATA : 27/08/2025		BDI : 27,07%
	LOCAL:	AV. JOSÉ ROLIM GOMES, S/N - SENADOR POMPEU/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	R\$ 1.770,72	100,00 %		100,00 %
			R\$ 1.770,72		R\$ 1.770,72
2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	R\$ 8.635,01	100,00 %		100,00 %
			R\$ 8.635,01		R\$ 8.635,01
3	Expurgo de jazida	R\$ 10.803,35	100,00 %		100,00 %
			R\$ 10.803,35		R\$ 10.803,35
4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	R\$ 25.185,47	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 12.592,74	R\$ 12.592,73	R\$ 25.185,47
5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	R\$ 85.924,38	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 42.962,19	R\$ 42.962,19	R\$ 85.924,38
6	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	R\$ 10.013,02	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 5.006,51	R\$ 5.006,51	R\$ 10.013,02
7	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	R\$ 69.751,72	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 34.875,86	R\$ 34.875,86	R\$ 69.751,72
R\$ 212.083,67			R\$ 116.646,38	R\$ 95.437,29	R\$ 212.083,67
			R\$ 116.646,38	R\$ 212.083,67	

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
 Data: 15/10/2025 12:07:00-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VB

COMPOSIÇÃO DO BDI



DESCRIÇÃO:	TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	DATA : 27/08/2025	BDI : 27,07%
LOCAL:	AV. JOSÉ ROLIM GOMES, S/N - SENADOR POMPEU/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
L	Lucro/Remuneração	7,40%
	TOTAL	8,20%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	9,25%

BDI = 27,07%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO:	TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	DATA : 27/08/2025	BDI : 27,07%
LOCAL:	AV. JOSÉ ROLIM GOMES. S/N - SENADOR POMPEU/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

238

SINAPI - 01/2025 - CEARÁ - COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:09:19-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

AB

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	DESCRIÇÃO:	TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	DATA : 27/08/2025		BDI : 27,07%
			FORTE	VERSAO	HORA
			SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERACAO	92,17%
	LOCAL:	AV. JOSÉ ROLIM GOMES, S/N - SENADOR POMPEU/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERACAO	53,50%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU			

RUBRICA						
103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
00005065 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,99	R\$ 0,30	
00005069 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 14,46	R\$ 0,19	
00004509 SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,61	R\$ 17,99	
TOTAL Material:					R\$ 418,48	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,79	R\$ 10,36	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,93	R\$ 24,53	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 34,89	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,27	R\$ 11,13	
TOTAL Serviço:					R\$ 11,13	

VALOR COM ENCARGOS:	464,50
VALOR BDI (27.07%):	125,74
VALOR COM BDI:	590,24

5501700 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541 Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 1.037,0787	R\$ 418,5498	R\$ 1.037,0787
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 1.037,0787

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
E9824	Servente	h	2,00000	22,1371	44,2742	
TOTAL MÃO DE OBRA:						44,2742
Custo Horário da Execução:					R\$ 1.081,3529	
Produção da Equipe:					1.532,91000	
Custo Unitário da Execução:					R\$ 0,7054	
Custo do FIC (0,00226):					R\$ 0,0016	
Custo Direto Total:					R\$ 0,7070	
VALOR COM ENCARGOS:						0,71
VALOR BDI (27.07%):						0,19
VALOR COM BDI:						0,90

5502986 Expurgo de jazida (m³)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 459,2452	R\$ 189,2833	R\$ 459,2452
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 459,2452



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



SENADOR POMPEU

DESCRIÇÃO:	TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
LOCAL:	AV. JOSÉ ROLIM GOMES, S/N - SENADOR POMPEU/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DATA : 27/08/2025

BDI : 27,07%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	22,1371	53,50%
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	22,1371	53,50%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JH

MÃO DE OBRA

P9824 Servente

UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	1,00000	22,1371	22,1371

TOTAL MÃO DE OBRA: 22,1371

Custo Horário da Execução: R\$ 481,3823

Produção da Equipe: 110,13000

Custo Unitário da Execução: R\$ 4,3710

Custo do FIC (0,0136): R\$ 0,0594

Custo Direto Total: R\$ 4,4304

VALOR COM ENCARGOS: 4,43

VALOR BDI (27.07%): 1,20

VALOR COM BDI: 5,63

40.6096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 352,3032	R\$ 163,9575	R\$ 352,3032
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 352,3032

MÃO DE OBRA

P9824 Servente

UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	1,00000	22,1371	22,1371

TOTAL MÃO DE OBRA: 22,1371

Custo Horário da Execução: R\$ 374,4403

Produção da Equipe: 230,19000

Custo Unitário da Execução: R\$ 1,6267

Custo do FIC (0,0136): R\$ 0,0221

Custo Direto Total: R\$ 1,6408

VALOR COM ENCARGOS: 1,65

VALOR BDI (27.07%): 0,45

VALOR COM BDI: 2,10

5901640 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9575 Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 327,4943	R\$ 102,1216	R\$ 327,4943
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 327,4943
Custo Horário da Execução:						R\$ 327,4943
Produção da Equipe:						470,81000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,6959
Custo Direto Total:						R\$ 0,6959
VALOR COM ENCARGOS:						0,70
VALOR BDI (27.07%):						0,19
VALOR COM BDI:						0,89

AB

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



DESCRIÇÃO: TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE

LOCAL: AV. JOSÉ ROLIM GOMES, S/N - SENADOR POMPEU/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DATA: 27/08/2025

BDI: 27,07%

FONTE

VERSÃO

HORA

MES

SICRO NOVO

2025/07 COM DESONERAÇÃO

SINAPI

2025/09 COM DESONERAÇÃO

92,17%

53,80%

RUBRICA

5901639 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9575 Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 327,4943	R\$ 102,1216	R\$ 327,4943
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 327,4943
Custo Horário da Execução:						R\$ 327,4943
Produção da Equipe:						348,60000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,9395
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0128
Custo Direto Total:						R\$ 0,9523
VALOR COM ENCARGOS:						0,95
VALOR BDI (27,07%):						0,26
VALOR COM BDI:						1,21

5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

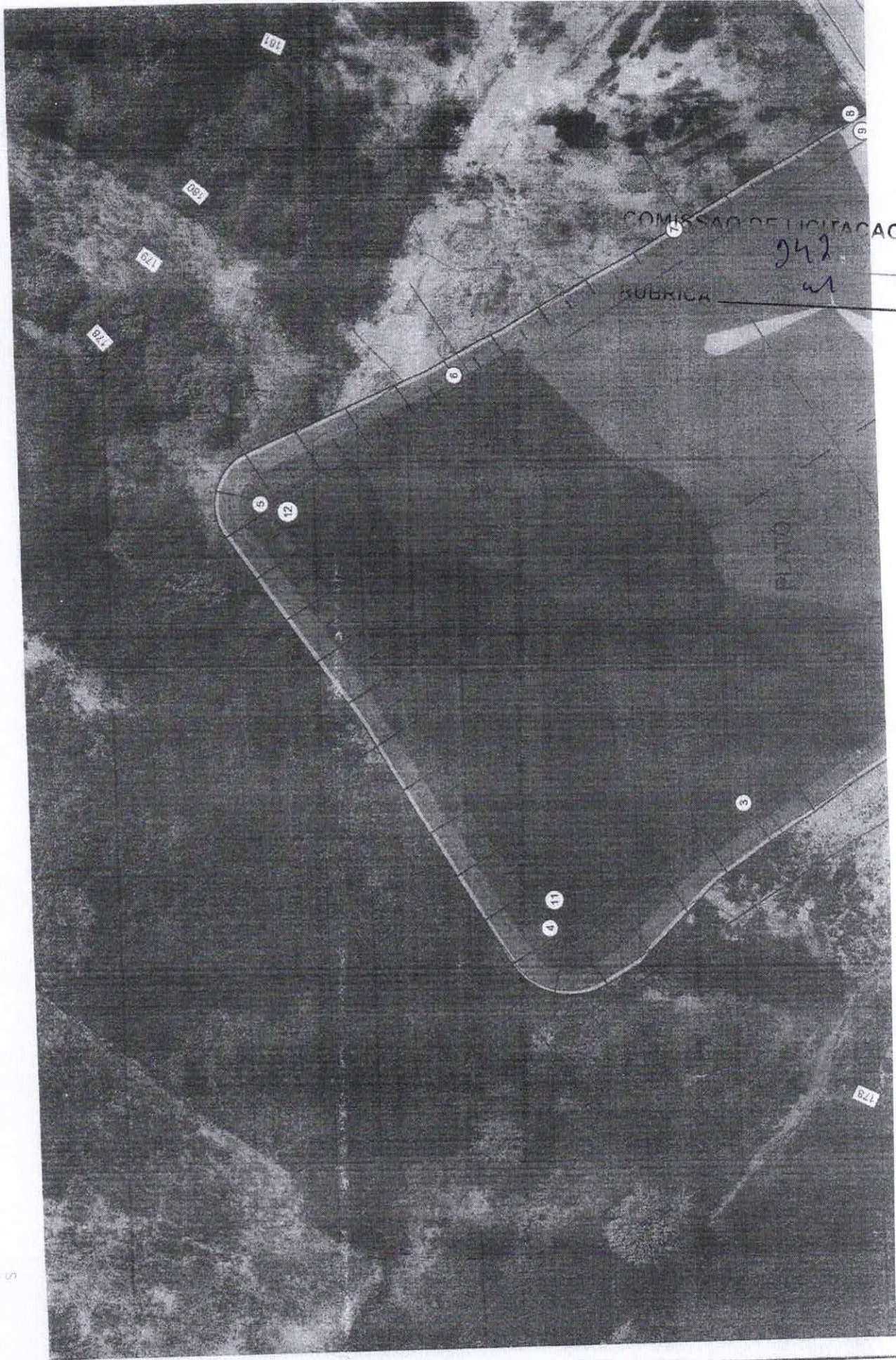
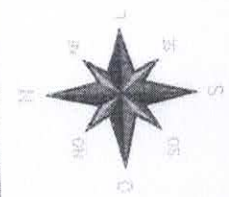
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,9000	0,1000	R\$ 365,3327	R\$ 103,1056	R\$ 339,1100
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0801	R\$ 3,5377	R\$ 4,3398
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,2900	0,7100	R\$ 344,8038	R\$ 151,4615	R\$ 207,5308
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 248,0354	R\$ 113,6014	R\$ 248,0354
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,5200	0,4800	R\$ 180,0830	R\$ 72,8175	R\$ 128,5956
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 927,6116

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	1,00000	22,1371	22,1371
TOTAL MÃO DE OBRA:				22,1371
Custo Horário da Execução:				R\$ 949,7487
Produção da Equipe:				168,20000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 5,6465
Custo do FIC (0,0136):				R\$ 0,0768
Custo Direto Total:				R\$ 5,7233
VALOR COM ENCARGOS:				5,72
VALOR BDI (27,07%):				1,55
VALOR COM BDI:				7,27

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
Data: 15/10/2025 12:09:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

143



E=457773
N=938615

JAZIDA

Siga na

Vir à esqu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
343
RUBRICA

ACESSO A JAZIDA

48



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251746924

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

944
m

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

RNP: 0614174562

Registro: 55822CE

RUBRICA

Empresa contratada: **ACERTE - ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 0000392839-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **SENADOR POMPEU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

Nº: S/N

CEP: 63600000

Contrato: 202506100002

Celebrado em: 10/06/2025

Valor: **R\$ 212.083,67**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSÉ ROLIM GOMES

Complemento:

Cidade: **SENADOR POMPEU**

Data de Início: 01/10/2025

Previsão de término: 15/10/2025

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

Bairro: **CARACARÁ**

UF: **CE**

Coordenadas Geográficas: -5.580816, -39.374508

Código: **Não Especificado**

Nº: S/N

CEP: 63600000

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

9.594,46

m3

9.594,46

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA TERRAPLANAGEM DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE, PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO
RNP: 0614174562
Data: 15/10/2025 13:20:28

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ: 07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: 15/10/2025

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: 8218311753

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b91y0
Impresso em: 15/10/2025 às 13:20:29 por: ip: 138.219.182.21





jur
m

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e demonstrar a necessidade da execução de serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

A iniciativa visa viabilizar a implantação de infraestrutura educacional adequada, em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com as metas municipais voltadas à ampliação do acesso à educação infantil. A construção da nova creche busca atender à crescente demanda por vagas, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto às crianças, bem como suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede pública de ensino.

Nesse contexto, o ETP apresenta as análises técnicas, operacionais e econômicas necessárias à definição da solução mais vantajosa para o Município, considerando aspectos como viabilidade técnica, estimativa de custos, riscos envolvidos, e adequação às normas e padrões exigidos. O documento, portanto, constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo a tomada de decisão fundamentada e a condução de um processo licitatório eficiente, transparente e alinhado ao interesse público.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

O órgão requisitante é a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, sob a responsabilidade da Sra. Antonia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra, gestora da pasta.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma creche padrão FNDE no Município de Senador Pompeu se mostra imprescindível diante da crescente demanda por vagas na educação infantil e da necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

O atendimento à primeira infância é etapa fundamental na formação educacional e social dos cidadãos, e constitui prioridade nas políticas públicas de educação, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) e nas diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse contexto, torna-se indispensável dotar o município de infraestrutura física compatível com os padrões técnicos e pedagógicos exigidos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e estimulantes.

Atualmente, a estrutura existente mostra-se insuficiente para atender a demanda crescente da população, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. A ausência de instalações adequadas compromete a ampliação do número de matrículas e o atendimento qualificado às crianças, impactando negativamente as metas municipais e nacionais voltadas à universalização da educação infantil.

Assim, a construção de uma nova creche padrão FNDE representa solução necessária e estratégica, possibilitando a expansão da rede municipal de ensino, a melhoria da qualidade

VB

dos serviços educacionais e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, em consonância com o planejamento educacional e o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento humano e social.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 212.083,67 (duzentos e doze mil e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE	1.0	Serviço	R\$ 212.083,67	R\$ 212.083,67
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **02 (dois) meses após assinatura de ordem de serviços**.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação dos serviços de terraplanagem para a construção de creche padrão FNDE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta plena viabilidade socioeconômica, uma vez que o investimento proposto contribui diretamente para o desenvolvimento social, educacional e econômico do município, em conformidade com as políticas públicas voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura educacional.

Sob o aspecto social, a implantação da creche proporcionará condições adequadas para o atendimento da primeira infância, garantindo o acesso de crianças de 0 a 5 anos a um



ambiente seguro, inclusivo e estimulante, conforme preconizado pelas diretrizes do FNDE. Além de fortalecer o direito à educação, a nova unidade permitirá que famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, contem com um espaço institucional de apoio, favorecendo a inserção dos responsáveis no mercado de trabalho e contribuindo para a redução de desigualdades sociais.

Do ponto de vista econômico, a execução dos serviços de terraplanagem e, posteriormente, das demais etapas construtivas, gerará impactos positivos na economia local, com a movimentação de recursos financeiros, geração de empregos diretos e indiretos, e contratação de bens e serviços no próprio município. Ademais, o investimento público em infraestrutura educacional tende a produzir efeitos multiplicadores de médio e longo prazo, fortalecendo o capital humano e ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável.

Considerando, portanto, os benefícios sociais e econômicos decorrentes da execução do objeto, bem como a relevância do empreendimento para o cumprimento das metas educacionais e o fortalecimento das políticas de atendimento à primeira infância, conclui-se que o processo de contratação apresenta viabilidade socioeconômica comprovada, configurando-se como uma ação pública legítima, necessária e vantajosa para a coletividade.

Portanto, a solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, social e econômico, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da eficiência na administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços de terraplanagem para a construção de creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta viabilidade técnica plenamente comprovada, considerando-se as condições do terreno, a disponibilidade de recursos técnicos e operacionais, e a conformidade do projeto com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O terreno destinado à construção foi previamente avaliado quanto à sua localização, topografia e características geotécnicas, apresentando condições adequadas para a implantação da edificação, desde que precedido dos devidos serviços de regularização e compactação do solo. Esses serviços são essenciais para garantir a estabilidade da futura estrutura, evitando recalques diferenciais, trincas e demais patologias construtivas que poderiam comprometer a segurança e a durabilidade da obra.

A execução da terraplanagem seguirá parâmetros técnicos compatíveis com os projetos executivos e memoriais descritivos emitidos conforme o padrão FNDE, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relativas à movimentação de terra, drenagem e compactação. O município dispõe de profissionais habilitados para o acompanhamento técnico da obra, garantindo o controle de qualidade e a fiscalização adequada durante todas as fases de execução.

Além disso, a tecnologia e os equipamentos necessários para os serviços – como escavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes e rolos compactadores – são de uso comum e



amplamente disponíveis no mercado local e regional, o que reforça a exequibilidade do projeto.

Dessa forma, considerando a adequação do terreno, a disponibilidade de mão de obra e equipamentos, o atendimento aos padrões técnicos exigidos e a viabilidade de execução conforme os parâmetros do FNDE, conclui-se que o processo de contratação apresenta plena viabilidade técnica, assegurando a correta preparação do solo para a construção da creche e garantindo a segurança, qualidade e eficiência da obra pública.

Portanto, trata-se de uma solução tecnicamente viável, com risco de execução considerado baixo, amplamente aderente à realidade operacional da Administração e capaz de atingir os objetivos pretendidos com segurança e eficácia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de construção da garagem destinada aos ônibus escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A execução dos serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade local, tanto no campo educacional quanto social e econômico. Entre os principais, destacam-se:

1. Ampliação do acesso à educação infantil – A construção da creche possibilitará o aumento do número de vagas para crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no Plano Municipal e Nacional de Educação.
2. Melhoria da qualidade da infraestrutura educacional – A nova unidade seguirá o padrão FNDE, com ambientes planejados, seguros e acessíveis, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e convivência.
3. Promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades – A oferta de vagas em creche pública beneficia, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e a redução das desigualdades sociais.

4. Fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância – O empreendimento contribui para a consolidação de ações voltadas ao cuidado, educação e proteção da criança, alinhando-se às diretrizes nacionais de atenção à primeira infância.
5. Geração de emprego e renda – Durante a fase de execução dos serviços, haverá contratação de mão de obra local e movimentação da economia, com aquisição de insumos e serviços no próprio município.
6. Desenvolvimento urbano e valorização do entorno – A implantação da creche estimula melhorias na infraestrutura local, contribuindo para a valorização da área e o fortalecimento da comunidade beneficiada.
7. Sustentabilidade e eficiência na gestão pública – A adoção do padrão FNDE assegura o uso racional de recursos públicos, garantindo eficiência técnica e durabilidade da obra, reduzindo custos futuros de manutenção.

Diante do exposto, os benefícios esperados com a execução do objeto são significativos e de amplo alcance social, reafirmando a relevância da contratação para o fortalecimento da rede de educação infantil e para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Senador Pompeu.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação para a contratação, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A execução da obra como um todo pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos, evitando interrupções e custos adicionais associados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos. Podendo resultar em economia de escala, possibilitando a compra de materiais em maior quantidade e a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores e empreiteiras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADEQUADAS

- I- A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
 - II - Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto
- Definir local de canteiro de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d) elaboração de minuta do contrato;
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



950

4

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.12.365.0015.1.037 - Construção, Ampl. e Reforma de Unid. Esc. das do Ens. Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações.

13. CONCLUSÃO:

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação dos serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, revela-se tecnicamente viável, socioeconomicamente justificável e plenamente alinhada às políticas públicas de educação infantil.

O estudo demonstrou que o município carece de infraestrutura adequada para atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, sendo necessária a implantação de nova unidade educacional que atenda aos padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A análise técnica confirmou que o terreno selecionado é apropriado para a execução dos serviços, desde que precedido de adequadas intervenções de nivelamento e compactação do solo.

Sob o aspecto socioeconômico, verificou-se que o investimento contribuirá para a ampliação do acesso à educação de qualidade, fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância, geração de empregos temporários e dinamização da economia local. Além disso, o projeto promove inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas.

Os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante acompanhamento técnico rigoroso, observância às normas da ABNT e cumprimento das diretrizes do FNDE. Assim, a contratação proposta representa uma ação eficiente, estratégica e de relevante interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional, social e urbano do município.

Portanto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais e de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, fornecendo os elementos necessários para a continuidade do processo de contratação, com vistas à execução segura, eficiente e vantajosa dos serviços de terraplanagem destinados à construção da creche padrão FNDE em Senador Pompeu-CE.

AB